

Carta AFINPI nº 10/2024
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024

Ilmo. Sr.

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Senhor Presidente

RECEBIDO EM
31/01/2024
Joguri Sena

A AFINPI – Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos sobre o projeto de alteração de Natureza Jurídica em andamento na instituição relatado pela administração em nossa reunião de 23/01/2024.

Naquela oportunidade Vossa Senhoria disse que seria preciso criar uma carreira que atenda o INPI e não se submeter ao que deseja o MGI – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, cuja estrutura de carreira seria um modelo simplista, e ainda que seria preciso mudar o modelo jurídico do Instituto. Informou que a CNI – Confederação Nacional da Indústria – estaria fazendo um trabalho de reestruturação do INPI e que teria encaminhado uma proposta de modelo jurídico mais adequado para o órgão, que está sendo acompanhado de longe, mas que é uma proposta que poderá ter modelos diferentes como agência reguladora, agência especial, organização social, e que estão surgindo diferentes propostas sobre modelos jurídicos.

Assim, urge que V. Sa. esclareça por que a CNI teria sido incumbida de elaborar um trabalho de reestruturação e mudança de pessoa jurídica do Instituto, à revelia do MGI, que é o Ministério incumbido de tratar as questões relacionadas à política de gestão administrativa e de pessoal na Administração Pública? Porque não foi proposta uma discussão aberta na casa e também junto à sociedade, através de uma audiência pública para que a sociedade – Instituições de pesquisa, universidades, inventores, representantes da indústria e do comércio e Órgãos vinculados aos consumidores – pudesse se manifestar sobre essa questão?

O que nos causou ainda preocupação é que dentre os citados modelos jurídicos em estudo se encontra o de “Organização Social” que é uma entidade de direito privado, que não pertence à estrutura organizacional da Administração Pública do país. Será que estaria sendo gestada a ressuscitação do modelo jurídico discutido na gestão do governo Bolsonaro para incluir o INPI no Sistema S (SENAI,

SESI...), vinculado à CNI, modelo este que causou indignação e repúdio dos servidores do INPI em assembleia e manifestação pública à época?

Acreditamos que qualquer proposta de alteração da natureza jurídica do INPI precisa ser amplamente discutida com a sociedade e com os servidores, visto a importância do Instituto no cenário nacional, uma vez que é órgão estatal que executa a política de propriedade industrial em nosso país, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País".

Ressalte-se, que qualquer mudança de natureza jurídica do INPI irá afetar não apenas a gestão do órgão, mas também poderá atingir políticas de Propriedade Industrial com consequências para o desenvolvimento tecnológico e econômico, para a segurança alimentar, bem-estar social e saúde da sociedade brasileira.

Diante do acima exposto, vimos solicitar à V. Sa., que sejam esclarecidas as questões acima suscitadas.

Solicita-se, ainda, que sejam encaminhados, para ciência dos servidores e da sociedade, todos os estudos em andamento no Instituto, inclusive a proposta da CNI, sobre mudança de Natureza Jurídica do INPI, bem como sobre a proposta de reestruturação de carreira em função da mudança de natureza jurídica.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
VANIA GOUVEA GERAIDINE
Data: 31/01/2024 12:11:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vânia Gouvêa Geraidine
Presidente da AFINPI